

## **ATO GP Nº 06/2013**

(TCA-006294/026/13)

*Constitui e organiza o Centro de Apoio Estratégico à Fiscalização - CAEF.*

**O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 248 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Centro de Apoio Estratégico à Fiscalização – CAEF, subordinado diretamente à Secretaria Diretoria Geral – SDG.

**Art. 2º** - Ao CAEF compete:

I – administrar e prover com condições técnicas e operacionais adequadas ao bom funcionamento os seguintes instrumentos de apoio à fiscalização:

a) Tabela de Órgãos Fiscalizados: banco de dados que contempla o cadastro de todos os órgãos fiscalizados nas áreas Estadual e Municipal;

b) Planejamento e Controle da Fiscalização – PFIS: banco de dados que administra e gerencia o planejamento anual e os roteiros mensais da fiscalização e que registra o resumo dos relatórios;

c) Planilha Eletrônica de Obras em Execução: banco de dados que registra, semestralmente, as obras em execução nos governos municipais;

d) Sistema de Informação da Administração Pública – SIAP e sua versão para internet – SIAPNET: banco de dados que contempla informações sobre as finanças públicas das Prefeituras jurisdicionadas;

e) Cadastro Corporativo de Órgãos e Pessoas: banco de dados que abriga dados cadastrais de todos os órgãos públicos e entidades privadas que se relacionam com o Tribunal, bem como pessoas a eles relacionadas.

**II** – administrar e prover com condições técnicas e operacionais adequadas ao bom funcionamento os seguintes instrumentos à disposição dos jurisdicionados e cidadãos:

a) Portal do Cidadão: banco de dados que contempla informações sobre as finanças públicas dos órgãos municipais fiscalizados e os correspondentes registros contábeis, do empenhamento ao pagamento da despesa, bem como o registro da receita arrecadada e sua destinação orçamentária;

b) Consulta Cidadã: serviço gratuito que tem por escopo oferecer à sociedade maior transparência na fiscalização dos atos da Administração Pública, permitindo a qualquer cidadão cadastrar-se para recebimento de avisos eletrônicos sobre publicações de seu interesse, relacionadas a processos que tramitam perante o Tribunal;

c) Calendário dos Principais Eventos e Obrigações: instrumento que tem por escopo informar aos jurisdicionados as datas em que deverão cumprir obrigações com o Tribunal.

**III** – produzir estudos e análises gerenciais destinados a subsidiar a fiscalização e informar a sociedade, com base nos dados contidos nos diversos bancos de dados do Tribunal, assegurando o exercício da transparência mediante as seguintes atividades:

a) elaboração de planilhas com dados das finanças públicas municipais – Prefeituras e Câmaras – do exercício encerrado, para divulgação por meio da Imprensa Oficial e do sítio do Tribunal na internet, acompanhadas de análises econômico-financeiras;

b) elaboração de análises periódicas sobre dados do último exercício encerrado e sobre os trimestres do exercício em curso referentes às despesas e receitas, divulgando-as no Portal do Cidadão;

c) coleta e compilação de dados relativos ao julgamento, pelas Câmaras Municipais, das contas anuais das Prefeituras, divulgando na Imprensa Oficial e no sítio do Tribunal na internet;

d) elaboração de gráficos e análises com dados compilados por SDG e DSFs, relativos às atividades anuais das Primeira e Segunda Câmaras e do Tribunal Pleno;

e) elaboração de estudos e análises sobre dados de interesse da fiscalização, da Administração Pública, do meio acadêmico ou da sociedade em geral, quando determinados pela SDG;

**IV** – suprir a SDG com informações relacionadas a fatos e ocorrências envolvendo assuntos de seu interesse divulgados na mídia em geral, bem como promover pesquisas e levantamentos acerca de decisões da Justiça Eleitoral que sejam do interesse do Tribunal;

**V** – apoiar as Diretorias de Fiscalização e Unidades Regionais naquilo que for determinado pela SDG;

**VI** – integrar-se com as Diretorias de Expediente – DE, Sistemas – DSIS e Tecnologia – DTEC, bem como com a PRODESP, naquilo que disser respeito aos elementos dos bancos de dados e instrumentos administrados pelo CAEF;

**VII** – integrar-se com o Setor de Comunicação, com a Revista do Tribunal e com a Assessoria de Imprensa naquilo que disser respeito às matérias publicadas no Diário Oficial ou na imprensa privada sobre os estudos e publicações descritas no item III;

**VIII** – integrar-se com o Centro de Gestão do e-TCESP dando-lhe apoio, quando necessário, naquilo que se relacionar com a Tabela de Órgãos Fiscalizados e com o Cadastro Corporativo de Órgãos e Pessoas.

**Parágrafo único** - Dentre as atribuições decorrentes da competência para administrar os instrumentos mencionados nos incisos II e III inserem-se as atividades relacionadas à inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, registros e demais conteúdos relacionados, bem como, no caso do Portal do Cidadão, prestar total assistência ao usuário, inclusive mediante respostas às solicitações recebidas por meio do “fale conosco” próprio.

**Art. 3º** - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2013

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**PRESIDENTE**